

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

REAL
HOTELS
GROUP

ÍNDICE

1. Enquadramento.....	3
2. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPRCIC”) – Finalidade e Âmbito de aplicação	5
3. Risco e a Gestão de Risco – Identificação e Classificação.....	6
4. Acompanhamento e Publicidade.....	12

1. Enquadramento

A Estratégia Nacional da Anticorrupção 2020-2024, foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021¹.

No âmbito desta estratégia, foram identificados vários pontos de atuação, a serem cumpridos quer por entidades públicas quer por entidades privadas, de modo a combater de forma mais eficaz e concertada o fenómeno da corrupção.

Deste modo, o XXII Governo Constitucional, decidiu criar um conjunto de obrigações cujo cumprimento por parte das entidades públicas e privadas assume um papel central na promoção e defesa da ética nas suas relações com o setor público, bem como nas relações comerciais dentro do setor privado, como também nas próprias estruturas internas das empresas, decorrentes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro², que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”) e da Lei n.º 93/2021, de 20 de Dezembro³⁴, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

Estas medidas visam, no que respeitam às entidades privadas, essencialmente, prevenir e reprimir as práticas contrárias às normas das empresas, contra a empresa e através da empresa, revelando-se como instrumentos essenciais na prevenção, deteção e repressão de infrações de natureza administrativa, contraordenacional e penal e, em particular, na prevenção, deteção e repressão do fenómeno da corrupção também ele existente no seio do setor privado/empresarial.

Pretende o Estado, com este conjunto de medidas para o setor privado/empresarial, promover uma cultura empresarial de cumprimento normativo baseado na responsabilização penal e contraordenacional das pessoas coletivas.

¹ Disponível para consulta *online* em: https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/37-2021-160893669?_ts=1674777600034

² Disponível para consulta *online* em: https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=3543&tabela=leis

³ Disponível para consulta *online* em: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/93-2021-176147929>

⁴ A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, transpôs para o ordenamento interno a Diretiva (EU) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do Direito da União.

Assim sendo, no quadro do RGPC cabe às entidades privadas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que inclua, pelo menos, um (i) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPRCIC”), (ii) um Código de Conduta, (iii) um Programa de Formação e (iv) um Canal de Denúncias.

O presente documento constitui o cumprimento de uma das obrigações provenientes do RGPC, a implementar do âmbito do Real Hotels Group, em concreto, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPRCIC”).

O Real Hotels Group é um grupo empresarial cujo âmbito de atuação compreende o desenvolvimento e prossecução da atividade da gestão hoteleira, promoção imobiliária e atividades acessórias e conexas destes dois ramos. O exercício da sua atividade, em todas as suas vertentes, é desenvolvido através do cumprimento escrupuloso dos princípios éticos e morais que norteiam o setor hoteleiro e da promoção imobiliária, princípios esses levados a cabo quer pelos seus colaboradores, quer pelos seus diretores e administradores.

2. O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPRCIC”) – Finalidade e Âmbito de aplicação

Os atos e omissões associados à corrupção e infrações conexas despoletam riscos potenciais na generalidade dos setores de atividade. O RHG, consciente de que os setores onde desenvolve as suas atividades não estão alheios a este tipo de riscos, procura com o presente documento especificá-los e identificar os mecanismos de combate aos mesmos, de acordo com os princípios da legalidade, ética e transparência.

O presente PPRCIC abrange todas as áreas de atividade do RHG, incluindo as áreas de administração, operação e de suporte à mesma, sendo também abrangente a todas as pessoas da sua organização, sejam eles trabalhadores, diretores e administradores, bem como a todos os seus prestadores de serviço e fornecedores.

O PPRCIC tem como principais finalidades/objetivos:

- ✓ Identificar os riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área da sua estrutura interna;
- ✓ Analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor o RHG a atos de corrupção e infrações conexas;
- ✓ Estabelecer as medidas preventivas de modo a reduzir a sua probabilidade de ocorrência e o impacto das mesmas;
- ✓ Definição e identificação dos responsáveis envolvidos pela gestão do PPRCIC.

No que concerne à sua aplicabilidade no seio do RHG, o PPRCIC aplica-se a toda a sua organização e colaboradores, diretores ou administradores, bem como a todos os seus prestadores de serviço e fornecedores.

O PPRCIC aplica-se transversalmente a todas as atividades do RHG, quer seja nos trabalhos preparatórios ou de negociação contratual, quer seja durante a execução das atividades ou contratos.

Para tal e como a presente estratégia se encontra inserida no quadro do RGPC, de forma a assegurar o cumprimento do presente plano, a nível interno, está também previsto a organização de ações de formação destinadas a todos os seus colaboradores, diretores e administradores relativamente a esta temática.

3. Risco e a Gestão de Risco – Identificação e Classificação

“O Risco pode ser definido como um acontecimento que, podendo ocorrer, terá um impacto negativo na concretização da missão e dos objetivos da organização”⁵.

Ou seja, por outras palavras o risco poderá ser definido com um evento ou conjunto de eventos, situações ou circunstâncias que, dependendo do facto de ocorrerem ou não, terão um impacto negativo na prossecução dos objetivos de uma unidade organizacional, neste caso do RHG.

Por outro lado, a Gestão do Risco compreende *“um processo desenvolvido pela administração, gestão e outras pessoas, aplicado na definição estratégica ao longo da organização, desenhado para identificar potenciais eventos que podem afetar a entidade, e gerir os riscos para níveis aceitáveis, fornecendo uma garantia razoável de que os objetivos da organização serão alcançados”⁶.*

Assim, por gestão do risco poderá entender-se os processos através dos quais uma unidade organizacional analisa os riscos inerentes à prossecução das suas atividades com o objetivo de, em primeiro lugar os identificar corretamente, para, após a sua identificação, ser assegurado que os mesmos são geridos de forma apropriada de acordo com os sistemas de controlo interno criados para o efeito.

⁵ Gabinete de Avaliação e Auditoria Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. – Ministério dos Negócios Estrangeiros – *“Linhas de Orientação para a Gestão do Risco”* (2014).

⁶ Gabinete de Avaliação e Auditoria Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. – Ministério dos Negócios Estrangeiros – *“Linhas de Orientação para a Gestão do Risco”* (2014).

Desta forma, para a identificação, análise e classificação dos riscos e outras situações que possam expor o RHG a atos de corrupção e infrações conexas, foram consideradas as áreas de atividade da empresa, a probabilidade de ocorrência de cada situação em concreto e o seu impacto na organização, o estabelecimento de medidas preventivas e corretivas (sistema de controlo interno) que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o seu impacto na organização, a designação de um responsável pela execução, controlo e revisão do presente PPRCIC.

Em concreto, no que respeita à identificação dos riscos, foram definidas algumas situações/atividades que são suscetíveis de estimular situações de desconformidade, a título meramente exemplificativo:

- ✓ Ofertas monetárias ou em espécie para agilizar qualquer tipo de processo;
- ✓ Utilização de valores em numerário ou espécie para interesse particular;
- ✓ Atribuição de subsídios, patrocínios ou donativos a entidades com práticas duvidosas;
- ✓ Aceitar ou atribuir ofertas ou presentes em desconformidade com os procedimentos do RHG;
- ✓ Efetuar pagamentos de facilitação;
- ✓ Acesso indevido às instalações do RHG ou de informação confidencial;
- ✓ Influenciar os resultados de um trabalho/auditoria a decorrer através de prestadores de serviços;
- ✓ Favorecimento em processos de contratação (seja de pessoal ou de prestadores de serviços);
- ✓ Relacionamento com entidades públicas ou pessoas politicamente expostas de forma não transparente;
- ✓ Faturar serviços fictícios.

Importa assim conectar o presente PPRCIC com o Código de Conduta Anticorrupção implementado no seio do RHG, onde se encontram elencadas as situações de corrupção e infrações conexas que poderão ocorrer, sem prejuízo da consulta dos instrumentos legais para o efeito, devidamente identificados naquele documento.

Em consequência, tendo em conta o enquadramento a realizar, bem como as atividades prosseguidas pelo RHG, foi determinado catalogar e caracterizar por “área” as situações de potencial risco de corrupção e infrações conexas, rotulando os riscos numa escala de risco elevado, moderado e fraco, tendo como princípio o grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e efeitos, conforme a **Tabela I** que se encontra abaixo.

	<i>Gravidade</i>	<i>Probabilidade de Ocorrência</i>	<i>Efeitos no seio do RHG</i>
<i>Elevado</i>	Pode despoletar prejuízos financeiros significativos, lesando a credibilidade do RHG.	Decorre de um processo frequente e corrente no seio das atividades prosseguidas pelo RHG.	Irreversíveis.
<i>Moderado</i>	Pode despoletar prejuízos financeiros para o RHG e perturbar o seu normal funcionamento.	Decorre de um processo esporádico no seio das atividades prosseguidas pelo RHG.	Reversibilidade dos efeitos mais graves.
<i>Fraco</i>	Não despoleta prejuízos financeiros ao RHG e as infrações não perturbam o normal funcionamento da empresa nem são lesivas para a imagem da mesma.	Decorre de um processo excecional no seio das atividades prosseguidas pelo RHG.	Reversibilidade de todos os efeitos.

De seguida, será apresentada, na **Tabela II**, uma matriz onde se encontram elencadas as medidas de prevenção e controlo interno dos riscos identificados, em função das áreas/departamentos e outros procedimentos internos de relevo.

Área Departamento	Risco Associado	Gradação dos Riscos			Medidas Preventivas	Gradação Ponderada dos Riscos
		Gravidade	Probabilidade	Efeitos		
Transversal a toda a organização	Conflitos de interesses e corrupção e infrações conexas em geral	M	F	M	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores.	M
	Acesso indevido às instalações do RHG por parte de terceiros	M	F	M	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Cumprir com os mecanismos de acesso às instalações da empresa (serviços centrais - controlo por dados biométricos); Implementação de regulamentos internos relativos ao acesso às instalações; Implementação de mecanismos de acesso às instalações nos hotéis.	M
	Faturar um serviço fictício ou faturar um cliente acima/abaixo do estabelecido em troca de uma contrapartida	E	F	F	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Implementação de procedimentos de controlo e gestão no que concerne às saídas de valores e fundos.	F
Transversal a toda a organização	Aceitar ou atribuir ofertas ou presentes por terceiros ou a terceiros	M	F	F	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Implementação de procedimentos para estabelecer os limites/requisitos para o recebimento/oferta de presentes.	F

	Favorecimento em processos de contratação de prestadores de serviços em troca de uma "comissão" (seja monetária seja em espécie).	E	F	M	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Implementação de procedimentos para estabelecer os limites/requisitos para o recebimento/oferta de presentes.	M
Transversal a toda a organização/IT	Acesso indevido a informação confidencial do RHG por parte de terceiros/Vulnerabilidade dos sites e sistemas internos	E	F	M	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores; Promover e publicitar as políticas de informação aos trabalhadores, diretores e administração relativas a segurança informática;	M
Direção e Administração	Efetuar pagamentos de facilitação a entidades públicas para agilizar determinada decisão ou para decidir em determinado sentido	E	F	F	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Registo e Documentação de todos os procedimentos onde entidades públicas intervenham. Implementação de procedimentos de controlo e gestão no que concerne às saídas de valores e fundos.	F
	Atribuição de subsídios, patrocínios ou donativos a entidades com práticas duvidosas	E	F	F	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Implementação de procedimentos referentes ao mecenato, patrocínios e subsídios. Auditorias externas.	F

Recursos Humanos	Favorecimento de um determinado candidato num processo de recrutamento	E	F	F	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Implementação de procedimentos de Recrutamento e de Política de Recursos Humanos. Registo e Documentação de todos os processos de recrutamento.	F
Tesouraria	Pagamento de despesas não documentadas/sem suporte contabilístico	E	F	F	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Implementação de procedimentos de controlo e gestão no que concerne às saídas de valores e fundos.	F
Logística/ Economato	Gestão de bens materiais, designadamente do economato e de <i>stocks</i> , bem como da utilização de veículos dos serviços	E	F	F	Promover e publicitar o Código de Conduta Anticorrupção a todos os trabalhadores, diretores e administradores. Implementar de mecanismos de controlo dos materiais necessários para a prossecução das finalidades da organização, nomeadamente <i>stocks</i> , materiais de escritório e gestão de frota.	F

Legenda: E – Elevado; M – Moderado; F – Fraco.

A classificação dos riscos supra e sua graduação deriva diretamente do estabelecido no RGPC (Lei n.º 98/2021).

4. Acompanhamento e Publicidade

A execução do PPRCIC está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- ✓ Elaboração, no **mês de outubro**, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- ✓ Elaboração, no mês **de abril do ano seguinte** a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPRCIC é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária do RHG que justifique a revisão dos seus elementos.

O PPRCIC será dado a conhecer a todos os seus trabalhadores, diretores e administradores, no prazo de 10 dias após a sua implementação.